

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2024 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PORTARIA Nº 558, DE 4 DE JULHO DE 2024

Estabelece a categorização de despesas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE na Solução BB Gestão Ágil.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, bem como o disposto no art. 2º da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 7, DE 2 DE MAIO DE 2024, resolve:

Art. 1º Estabelecer a categorização de despesas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE na solução BB Gestão Ágil.

Art. 2º As categorias e as subcategorias do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE na solução BB Gestão Ágil ficam discriminadas da seguinte forma:

I - Aquisição Direta EEx;

II - Descentralização UEx; e

III - Devolução/Estorno.

§1º Nas categorias I e II, ficarão vinculadas as seguintes subcategorias:

a - Gêneros Alimentícios; e

b - Gêneros Não Alimentícios.

§2º Na subcategoria "a - Gêneros Alimentícios", ficarão vinculadas as seguintes subcategorias:

a.1 - Alimento Orgânico; e

a.2 - Alimento Convencional.

§3º Para a subcategoria "b - Gêneros Não Alimentícios" deverá haver um alerta de despesa não autorizada.

§4º Cada documento de despesa poderá ser inserido em um ou mais lançamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO
PACOBAYBA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.